Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 47

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 35794526
Documento emitido em 19/05/2026 17:10:45.
Diario Oficial Executivo
Nº 12146 | 18/05/2026 | PÁG. 5
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ativa Transitória do Departamento de Estradas

O GOVERNADOR DO ESTADO

rotocolo nº 25.898.932-5,

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 17.430,

CPF nº 231.XXX.XXX-00, para exercer Função Privativa Transitória – Símbolo FPT-2, do Depar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de maio de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

63929/2026

DECRETO Nº 13.719

Nomeação de EMILIANA ESTHER BARROS VICENTE DE CASTRO, para exercer cargo em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.925.321-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMILIANA ESTHER BARROS VICENTE DE CASTRO, RG nº 6.XXX.871-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – Símbolo CCE-8, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de maio de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

63931/2026

DECRETO Nº 13.720

Nomeação de ELCIO DE JESUS FERNANDES, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELCIO DE JESUS FERNANDES, CPF nº 065.XXX.XXX-07, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado LEE JHEFFERSON ANASTACIO DE SOUZA, CPF nº 032.XXX.XXX-70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de maio de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63933/2026

Download realizado por Matheus de Alencar Melo
CPF XXX.254.773-XX em 01/09/2026 18:19

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.225.594-0/26

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.225.594-0**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). 2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - CNPJ 34.021.009/0001-09** as seguintes penalidades: **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. b) **Multa administrativa** no valor **R$ 260,28** (duzentos e sessenta reais com vinte e oito centavos). correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total dos Lotes aos quais participou. 4. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo,** nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. EM 18/05/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

25.225.507-9/26

1.O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.225.507-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). 2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **MMC SOLUÇÕES LTDA** (Anteriormente denominada Emerson Loppnow de Carvalho Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica EIRELI)**,** inscrita no CNPJ n.º 27.127.233/0001-06 as seguintes penalidades: a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

Inserido ao protocolo **25.225.594-0** por: **Milton Shigueru Akita** em: 20/05/2026 09:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddf485b6fc4309ccf146299b32a32907**